



3143974



00005.002510/2012-13

TERMO ADITIVO Nº 3/2022-SEI

PROCESSO Nº 00005.002510/2012-13

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2012-SEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA, E AS EMPRESAS ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. E POLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, pela Subsecretária de Orçamento e Administração, Senhora **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, portadora do RG nº 1.521.751 - SSP/DF e do CPF nº 689.877.491-34, designada por meio da Portaria nº 147, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 1º de março de 2021, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, e de outro lado as empresas **ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.715.970/0001-36, com sede no SHTN, Trecho 1, Lote 2, Bloco "C", Unid. 301, CEP: 70800-200; **CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.398.090/0001-34, com sede no SIA/SO, Lote nº 24, Bloco A, sala 07, Guará, Brasília/DF; **RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.764.843/0001-01, com sede no SIA/SO, Lote 24, sala 03, Guará, Brasília/DF e **POLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.204.468/0001-47, sediada no SHTN, Trecho 01, Conjunto 2, Bloco G, Unidade Autônoma 01, sala 01, Lago Norte, Brasília/DF, doravante designadas **CONTRATADAS**, neste ato representadas pelo Sr. **EMMANUEL SARKIS**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 00005.002510/2012-13 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 19/2012, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/08/2022 a 24/08/2023, com fundamento no Art. 51 da Lei nº 8.245/1991.2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.351,65** (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 28.219,80** (vinte e oito mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho	PTRES	Elemento de Despesa	Valor Total R\$
2022NE000014	174802	339039	R\$ 28.219,80

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**4.1. As partes **CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.4.2. A **CONTRATADA**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

LORENA FERRER C. R. POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração

Ministério da Mulher, Da Família e Dos Direitos Humanos - MMFDH

Contratante**EMMANUEL SARKIS**

Representante Legal

ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CEDRO PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA, RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
S.A. e POLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**Contratada**

Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL SARKIS, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 24/08/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3143974** e o código CRC **3D2C75EA**.